

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024
EDITAL N. 023/2024
MUNICÍPIO DE LINHA NOVA/RS
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME NECESSIDADE, A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS E EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO ENTREGUES COMO LEMBRANÇA OU PREMIAÇÃO EM EVENTOS E RECEPÇÕES ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS. (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **25/04/2024 às 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/04/2024 às 08h31min**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ: **22/04/2024 às 08h30min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DA SUBCONTRATAÇÃO: **VEDADO**

Linha Nova, 12 de abril de 2024.

Henrique Petry,
Prefeito Municipal

PREÂMBULO:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LINHA NOVA/RS**, Senhor Henrique Petry, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Aquisição de materiais diversos conforme necessidade, a serem utilizados em Programas e Eventos das Secretarias Municipais, bem como entregues como lembrança ou premiação em eventos e recepções organizados pela Administração Municipal de Linha Nova/RS, conforme Termo de Referência, ANEXO IV deste edital, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.linhanova.rs.gov.br.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Luciana Schneider Thiesen (compras@linhanova.rs.gov.br) que tem como sua suplente a senhora Sra. Gisele Kohler e demais membros da Equipe de Apoio, designado pela Portaria n. 042/2024.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br

As propostas serão recebidas até: 25/04/2024 às 08:30.

A abertura das Propostas: 25/04/2024 às 08:31.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF, e uma vez encerrado o prazo acima referido para o recebimento das propostas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos conforme necessidade, a serem utilizados em Programas e Eventos das Secretarias Municipais, bem como entregues como lembrança ou premiação em eventos e recepções organizados pela Administração Municipal de Linha Nova/RS, conforme Termo de Referência, ANEXO IV deste edital, conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO IV.

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o lote, consta no **ANEXO V** deste edital

1.3. O valor de referência máximo a ser pago pela aquisição ora licitada será conforme estipulado abaixo:

Lote 01 – Aquisição de Materiais Diversos

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unid.	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
1	Copo/Taça cerveja estilo Dublin	1.200	un	4,39	5.268,00

2	Imã abridor de garrafa	500	un	4,83	2.415,00
3	Enfeite chimarrão em MDF	100	un	2,22	222,00
4	Canetas	140	un	0,77	107,80
5	Sacola ecobag	60	un	6,04	362,40
6	Marca textos "mão" - 5 cores	50	un	1,80	90,00
7	Kit saúde bucal	250	un	8,66	2.165,00
8	Capa de napa	100	un	17,43	1.743,00
9	Porta-cartão de plástico	500	un	1,25	625,00
10	Estojo porta insulina	30	un	32,00	960,00
11	Porta comprimidos	6	un	7,00	42,00
12	Balão zé gotinhas	300	un	0,74	222,00
13	Cortador de unhas	100	un	6,99	699,00
14	Pente com espelho	200	un	5,86	1.172,00
15	Bolsa gestante	30	un	108,30	3.249,00
16	Toalha de lavabo	30	un	7,71	231,30
17	Kit pintura	100	un	5,15	515,00
18	Bola de Vinil	100	un	6,89	689,00
19	Copo de plástico	100	un	3,57	357,00
20	Régua PVC	200	un	1,95	390,00
21	Chaveiro redondo	200	un	3,31	662,00
22	Vira mate	100	un	2,31	231,00
23	lo-lo	100	un	3,31	331,00
24	Boné de Brim	50	un	13,36	668,00
25	Copo de plástico	150	un	3,57	535,50
26	Sacola Ecológica	50	un	6,04	302,00
27	Bisnaga para creme	250	un	2,42	605,00
28	Necessaire	150	un	21,05	3.157,50
29	Caneca para sopa	250	un	11,69	2.922,50
TOTAL do Lote 01: R\$ 30.939,00 (trinta mil, novecentos e trinta e nove reais)					

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances**.

4.4. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas, sob pena de ser desclassificada**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, no caso de pessoas naturais, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) comprovante de inscrição no **Cadastro de contribuintes estadual se houver e obrigatoriamente a municipal (aferida esta última, pela Certidão de Inscrição Municipal, ou Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – **ANEXO II**

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

5.1.4. DECLARAÇÃO DE DADOS

a) **Declaração de Dados Cadastrais da Empresa** conforme **ANEXO III**. (Esta declaração não é condição de habilitação)

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. A Pregoeira irá verificar junto ao setor de Tributos do município de Linha Nova, se a empresa licitante, não possui débitos com o Município. Caso esteja em débitos com o município de Linha Nova, será considerada inabilitada.

5.6. Após a verificação da documentação de habilitação, a Pregoeira verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.8. Constatada a existência de sanção, independente da penalidade imposta e da esfera administrativa, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) no valor unitário do lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Linha Nova/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a **TODA** a documentação de habilitação, bem como a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO (EM CASO DE CONTRATO)

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato conforme Minuta, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A licitante deverá fornecer o material conforme Termo de Referência, constante no **ANEXO IV** deste edital.

16.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

16.2.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

16.2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

16.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

16.3.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

16.3.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

16.3.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

16.3.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

16.3.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

16.3.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

16.3.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

17. DA ENTREGA DO OBJETO, E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

17.1. Não haverá formalização de contrato, conforme Art. 95, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, **por se tratar de entrega imediata, a qual deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Art. 6º, inciso X, após a expedição da Autorização de entrega.**

17.2. As entregas deverão ser previamente agendadas com a Fiscal de Contrato.

17.3. As entregas deverão ser realizadas no **Centro de Convivência do município de Linha Nova/RS, situado a Rua Progresso, esquina Rua D, s/nº - Centro, Linha Nova/RS,** em horário de expediente, de segunda à sexta-feira entre 08h às 11h:30min da manhã e das 13h às 16h da tarde.

17.4. Não serão aceitas entregas FORA DO HORÁRIO previsto.

17.4.1. Os itens objeto desta licitação, serão para **entrega imediata, em etapa única, não sendo aceita a entrega fracionada dos itens,** sob pena de devolução dos materiais, caso a licitante não proceda com a entrega total de tudo o que lhe foi adjudicado.

17.5. O município designa a servidora **Jaqueline Keiber,** detentora do cargo de Assistente Social, como responsável pelo recebimento do objeto licitado e fiscal do processo.

17.6. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.7. No ato da entrega dos produtos, a empresa deverá obrigatoriamente entregar a Nota fiscal ao Fiscal do processo, que atestará a entrega do produto.

17.8. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte, não sendo aceito produtos danificados e/ou defeituosos.

17.9. Os produtos poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos em um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

18.2. Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do produto.

18.3. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

18.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

18.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

18.6. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pela média do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

19. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

19.1. De acordo com a Lei Municipal n. 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Linha Nova para o exercício financeiro de 2024, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

Receita Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

04.000.0000.0.000.000 – Administração.

04.122.0000.0.000.000 – Adm. Geral.

04.122.0200.0.000.000 – Apoio Adm. Ao Poder Executivo

04.122.0200.2.003.000 – Manutenção do Gabinete

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (1667)

Recurso: 001 – Livre

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (2529)

Recurso: 020 – MDE

Receita Orçamentária: 09.00 – SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Unidade Orçamentária: 09.01 – SECRETARIA DE TURISMO

23.000.0000.0.000.000 – Comércio e Serviços

23.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

23.122.0250.0.000.000 – Desenvolvimento do Turismo

23.122.0250.2.037.000 – Manut. Da Secretaria de Turismo

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (26)

Recurso: 001 – Livre

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde.

10.000.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica e Saúde

10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (1813)

Recurso: 040 – ASPS

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (2323)

Recurso: 4050 – Farmácia Básica

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.03 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social.

08.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

08.122.0730.0.000.000 – Gestão da Assistência Social

08.122.0730.2.029.000 – Manut. Da Secretaria de Assistência Social

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (1775)

Recurso: 01 – Recurso Livre

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

10.000.0000.0.000.000 – Saúde.

10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária

10.304.0720.0.000.000 – Vigilância em Saúde

10.304.0720.2.033.000 – Manutenção das Atividades de Vigilância

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (2118)

Recurso: 4502 – Custeio Vigilância em Saúde

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, obrigatoriamente, pelo Portal de Compras Públicas, atentando-se à data e horário limites, conforme estipulado na capa deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Documento Informativo de Dados Cadastrais e de Aceitação de Oficialidades das Comunicações por e-mail;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V – Descrição Detalhada dos itens

24. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

24.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Linha Nova, à Rua Henrique Spier, 2800, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@linhanova.rs.gov.br ou licitacao@linhanova.rs.gov.br, ou pelos fones (51)3445-5045 ou 3445-5022, com:

24.1.1. Informações Jurídicas – Dr. Daniel Nienov - Assessor Jurídico do Município de Linha Nova/RS.

24.1.2. Pregoeira – Sra. Luciana Schneider Thiesen e Suplente Sra. Gisele Kohler.

24.1.3. Equipe de Apoio – Conforme Portaria n. 042/2024.

24.1.4. Agente Público – Conforme Portaria n. 042/2024.

24.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.linhanova.rs.gov.br>, Mural da Prefeitura Municipal de Linha Nova, sendo estes dois últimos denominados Imprensa Oficial do Município.

Linha Nova – RS, 12 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

José Guilherme Campos Galperim
Agente Público – Portaria n. 042/2024

Henrique Petry,
Prefeito Municipal

Visto.

DR. DANIEL NIENOV
OAB n. 51.413
Assessor Jurídico do Município de Linha
Nova.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

REF.: Edital n. 023/2024 - Pregão Eletrônico n. 011/2024.

Objeto: Aquisição de materiais diversos conforme necessidade, a serem utilizados em Programas e Eventos das Secretarias Municipais, bem como entregues como lembrança ou premiação em eventos e recepções organizados pela Administração Municipal de Linha Nova/RS, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO IV** e conforme abaixo especificado:

Lote 01 – Aquisição de Materiais Diversos

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unid.	Marca	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
1	Copo/Taça cerveja estilo Dublin	1.200	un			
2	Imã abridor de garrafa	500	un			
3	Enfeite chimarrão em MDF	100	un			
4	Canetas	140	un			
5	Sacola ecobag	60	un			
6	Marca textos "mão" - 5 cores	50	un			
7	Kit saúde bucal	250	un			
8	Capa de napa	100	un			
9	Porta-cartão de plástico	500	un			
10	Estojo porta insulina	30	un			
11	Porta comprimidos	6	un			
12	Balão zé gotinhas	300	un			
13	Cortador de unhas	100	un			
14	Pente com espelho	200	un			
15	Bolsa gestante	30	un			
16	Toalha de lavabo	30	un			
17	Kit pintura	100	un			

18	Bola de Vinil	100	un			
19	Copo de plástico	100	un			
20	Régua PVC	200	un			
21	Chaveiro redondo	200	un			
22	Vira mate	100	un			
23	lo-lo	100	un			
24	Boné de Brim	50	un			
25	Copo de plástico	150	un			
26	Sacola Ecológica	50	un			
27	Bisnaga para creme	250	un			
28	Necessaire	150	un			
29	Caneca para sopa	250	un			
TOTAL do Lote 01: R\$						

Declaro estar ciente e de pleno acordo com todas as disposições deste edital.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro

Edital: 023/2024

Pregão Eletrônico: 011/2024

Ao Pregoeiro

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DOCUMENTO INFORMATIVO DE DADOS CADASTRAIS E DE
ACEITAÇÃO DE OFICIALIDADE DAS COMUNICAÇÕES POR EMAIL**

Ao Pregoeiro

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 011/2024**, os dados cadastrais abaixo:

*RAZÃO SOCIAL: _____

*INSCRIÇÃO CNPJ: _____

*ENDEREÇO: _____

*FONE/FAX: _____ *CELULAR: _____

*E-MAIL: _____

CIDADE: _____

CEP.: _____ ESTADO: _____

RESPONSÁVEL P/ ASS. CONTRATO: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____ CONTA: _____ AG. _____

CHAVE PIX: _____ TIPO DE CHAVE: _____

Informamos para os fins específicos de concorrer no processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n. 011/2024**, que aceita como válidas e oficiais as notificações e comunicações feitas pela Prefeitura Municipal de Linha Nova enviadas para o endereço de *e-mail* acima indicado, sendo a data de envio a considerada como termo inicial dos prazos respectivos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(*Preenchimento obrigatório)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Linha Nova/RS

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: O presente Termo de Referência – TR tem por objeto a aquisição de materiais diversos, que atendam as demandas das Secretarias e da Administração Pública Municipal de Linha Nova.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais diversos a serem entregues aos participantes/jurados/palestrantes, nos eventos municipais e em atividades e programas das respectivas secretarias, bem como rotinas oficiais da administração.

Tipo de objeto: Bem de consumo comum, conforme Decreto Municipal nº 1925/2022, de 16/11/2022.

Estimativa de quantidade: As quantidades a serem adquiridas tem como base a estimativa anual de participantes nos eventos e previsão estimada pelas secretarias para atividades e demais atividades administrativas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Vigência: A presente contratação encerra-se na entrega total do item.

Prorrogação: Não haverá prorrogação

Modalidade: A contratação será feita através de Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor preço Lote.

O Processo de Licitação será de exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 1º, Incisos II, foi realizada pesquisa de preço no sistema do licitacon – através de média de preço.

O detalhamento dos orçamentos poderá ser verificado nos documentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar – ETP, em forma de planilha com todos os valores cotados e no documento da Formalização dos Orçamentos.

A pesquisa de preços foi realizada de forma concomitante entre as secretarias solicitantes.

Por fim, ainda realizou uma busca em contratos formalizados, no período máximo de 01 ano, com outros Municípios do RS, através da ferramenta LICITACON CIDADÃO, conforme previsto no Inciso II, “utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”.

Para a aquisição dos materiais diversos será considerado o melhor preço por item, conforme especificação em anexo. As propostas devem ter validade de pelo menos 60 dias. A entrega deverá ser feita no Centro de Convivência do Idoso, Linha Nova/RS, em data agendada com antecedência, junto ao fiscal de contrato no horário entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira. Os itens objeto desta Licitação, deverão ser conferidos e fiscalizados pelo(a) fiscal de contrato, que assinará a nota fiscal e avaliará se os objetos estão em conformidade com o especificado em edital. O entregador deverá aguardar no local até que o material for verificado e se este está de acordo com o item licitado.

Assim como, a empresa deverá fornecer toda a documentação de habilitação, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o recebimento do material, o município designa a servidora, Jaqueline Keiber, podendo ela, tomar toda e qualquer decisão para assegurar o fornecimento adequado do objeto. Assim, torna-se de extrema importância a aquisição de materiais diversos para que possam ser continuados os trabalhos das respectivas secretarias e a realização dos eventos municipais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos, pensando em desenvolver os eventos municipais e também para serem utilizados nas atividades e programas e rotinas da administração.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão eletrônico, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que ocorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para fornecimento dos materiais a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO Por LOTE, modo de disputa ABERTO.

A licitação será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A empresa que tiver o melhor preço por item fornecerá a entrega dos materiais diversos em parcela única, conforme objeto solicitado. Assim como, a empresa deverá fornecer toda a documentação de habilitação, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Validade da proposta: mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública. Na proposta deverão estar incluídos todas despesas decorrentes da entrega dos materiais diversos e demais despesas dela provenientes.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No ato da entrega dos materiais a empresa deverá obrigatoriamente entregar a Nota fiscal a Servidora Jaqueline Keiber, que fará a verificação dos itens, se estão dentro dos critérios solicitados.

Os materiais diversos poderão ser rejeitados todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituídos em um prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

A entrega deverá ser de forma integral de todos os itens. As entregas deverão ser feitas no Centro de Convivência do Idoso, em horário de expediente, de segunda à sexta, das 8h às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a Gestão do Contrato indica-se a Servidora Janaína Ester Ferreira, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

Para fiscalização do processo indica-se o(a) servidor(a) **Jaqueline Keiber**, detentor do cargo de Assistente Social, do Município de Linha Nova.

No ato de recebimento dos produtos, o Servidor(a) deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após à liquidação da nota fiscal pela Contratante, atestado o recebimento pelo fiscal do contrato, de forma integral e em boas condições dos materiais.

Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e devidamente aprovados pelo fiscal de contrato, através de vistas na nota fiscal, obrigatoriamente entregue no ato da entrega do produto.

O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Copo/Taça de vidro para cerveja estilo Dublin, de 400ml, personalizados com arte a definir.	1.200	un	4,39	5.268,00
2	Abridor de garrafa com imã de geladeira 7cm de diâmetro, estampada com arte a definir.	500	un	4,83	2.415,00
3	Enfeite de chimarrão em MDF cru 3mm com a escrita "Eu (coração) Linha Nova". Tamanho de 4,5x3,5cm a plaquinha mais a haste de 4cm.	100	un	2,22	222,00

4	Canetas com escrita esferográfica na cor azul, corpo redondo em plástico na cor azul marinho ou verde com a seguinte escrita "SMED Linha Nova"; ponta média com 2km de escrita acionamento por giro, tamanho aproximado de 13,5cm X 1,5 cm detalhes em prata, com engate para prender no caderno;	140	un	0,77	107,80
5	Sacolas tipo Ecobag, feita em algodão cru, medindo 38cm de altura, 34cm de largura e 10cm de fundo. Personalizada conforme demanda da Secretaria de Educação.	60	un	6,04	362,40
6	Marca texto em formato de mão, com cinco cores diferentes nos dedos, sendo elas azul, laranja, verde, amarelo e rosa. Tamanho estimado 10 x 8,3 cm, 41g. Personalizado com símbolo da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, conforme será enviado para o responsável pela confecção.	50	un	1,80	90,00
7	Kit saúde bucal: inclui estojo personalizado com brasão do município, escova dental, creme dental e fio dental. Arte a definir.	250	un	8,66	2.165,00
8	Capa de Napa: capa confeccionada em bagum trançado com imagem personalizada do brasão do município. Arte a definir.	100	un	17,43	1.743,00
9	Cartão de plástico cristal ou leitoso para proteger cartão do SUS e dimensões de 7cm X 9 cm. Arte a definir.	500	un	1,25	625,00
10	Estojo porta insulina em bagum trançado com zíper de abertura e isolante térmico para conservação da insulina. Arte a definir.	30	un	32,00	960,00

11	Porta comprimido semanal de material plástico e dimensão aproximada de 21cm X 2cm X 6 cm (ComprimentoXAlturaXLargura), com brasão do município. Arte a definir.	6	un	7,00	42,00
12	Balão zé gotinha: Inflável, personalizado, confeccionado em látex, formato redondo e atóxico. Arte a definir.	300	un	0,74	222,00
13	Cortador de unhas: Cortador de metal 3 em 1, com abridor de garrafa, cortador de unha e lixa. Dimensões: altura de 5,9 cm e largura de 3,2 cm. Arte a definir.	100	un	6,99	699,00
14	Pente com espelho: Escova com espelho redonda em plástico. Com sistema de abre e fecha. Arte a definir.	200	un	5,86	1.172,00
15	Bolsa gestante: Bolsa Gestante 3950 de nylon 600 e dimensões 35X41 cm. Arte a definir.	30	un	108,30	3.249,00
16	Toalha de lavabo: Toalhas feitas 100% em algodão e de dimensões 29 X 31 cm. Estampa a definir.	30	un	7,71	231,30
17	Kit de pintura com livros e lápis de cor para colorir. No mínimo 12 cores de lápis.	100	un	5,15	515,00
18	Bola de Vinil: Bola de vinil com tema do Homem Aranha ou Frozen (50% de cada).	100	un	6,89	689,00
19	Copo de plástico de 300 ml acompanhado de canudo e com brasão do município. Arte a definir.	100	un	3,57	357,00
20	Régua PVC 15 cm com mensagens de conscientização e prevenção à <i>Dengue</i> e ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i> e brasão do município. Arte a definir.	200	un	1,95	390,00
21	Chaveiro redondo com mensagens	200	un	3,31	662,00

	de conscientização e prevenção à <i>Dengue</i> e ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i> e brasão do município. Tamanho 5 cm em acrílico, impressão colorida somente em 1 dos lados. Arte a definir.				
22	Vira mate de chimarrão redondo com mensagens de conscientização e prevenção à <i>Dengue</i> e ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i> e brasão do município. Medidas: 145mm (diâmetro) - 2mm (espessura) Impressão colorida UV (somente em um dos lados, verso branco). Verso escrita em preto com orientações.	100	un	2,31	231,00
23	lo-lo personalizado com mensagens de conscientização e prevenção à <i>Dengue</i> e ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i> e brasão do município.	100	un	3,31	331,00
24	Boné de brim, fecho em velcro na cor preta e na parte frontal branco com imagem do mosquito <i>Aedes Aegypti</i> . Nas laterais brasão do município.	50	un	13,36	668,00
25	Copo de plástico de 300 ml acompanhado de canudo com imagens da semana municipal da água e com brasão do município.	150	un	3,57	535,50
26	<i>Sacola ecológica</i> feita em Lona de Algodão Crú 150 gramas, nas dimensões 30x40cm (Vertical) com duas alças Personalização 1 cor (azul) de 1 lado da sacola com brasão do município (colorido).	15,0000	un	6,04	302,00
27	Bisnaga para armazenamento de creme de 30 ml, de tampa e corpo incolores. Arte a definir.	80,0000	un	2,42	605,00
28	Nécessaire. 300D de alta densidade. Com pega almofadada. Interior forrado e bolso interior com zíper. 200 x 115 x 140 mm 92731 Personalização em Transfer.	10,0000	un	21,05	3.157,50

29	Caneca de porcelana para sopa, com uma alça e capacidade 400ml. Cores diversas.	60,0000	un	11,69	2.922,50
TOTAL: R\$ 30.939,00					

O valor estimado do Lote é de **R\$ 30.939,00 (trinta mil, novecentos e trinta e nove reais)** para a aquisição de todos os materiais diversos, sendo compatível com o valor de mercado.

A descrição do orçamento segue em anexo neste documento (anexo II – Orçamento).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo a Lei Municipal 1102/23, de 28/11/2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Receita Orçamentária: 02.00 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

04.000.0000.0.000.000 – Administração.

04.122.0000.0.000.000 – Adm. Geral.

04.122.0200.0.000.000 – Apoio Adm. Ao Poder Executivo

04.122.0200.2.003.000 – Manutenção do Gabinete

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (1667)

Recurso: 001 – Livre

Receita Orçamentária: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade Orçamentária: 06.01 – Ensino Fundamental e Pré-Escolar.

12.000.0000.0.000.000 – Educação.

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental.

12.361.0600.0.000.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0600.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (2529)

Recurso: 020 – MDE

Receita Orçamentária: 09.00 – SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Unidade Orçamentária: 09.01 – SECRETARIA DE TURISMO

23.000.0000.0.000.000 – Comércio e Serviços

23.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

23.122.0250.0.000.000 – Desenvolvimento do Turismo

23.122.0250.2.037.000 – Manut. Da Secretaria de Turismo

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (26)

Recurso: 001 – Livre

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal da Saúde.

10.000.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0000.0.000.000 – Saúde.

10.301.0700.0.000.000 – Atenção Básica e Saúde

10.301.0700.2.032.000 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (1813)

Recurso: 040 – ASPS

339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (2323)

Recurso: 4050 – Farmácia Básica

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.03 – Fundo Municipal da Assistência Social

08.000.0000.0.000.000 – Assistência Social.

08.122.0000.0.000.000 – Administração Geral

08.122.0730.0.000.000 – Gestão da Assistência Social

08.122.0730.2.029.000 – Manut. Da Secretaria de Assistência Social
339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (1775)
Recurso: 01 – Recurso Livre

Receita Orçamentária: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
10.000.0000.0.000.000 – Saúde.
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0720.0.000.000 – Vigilância em Saúde
10.304.0720.2.033.000 – Manutenção das Atividades de Vigilância
339032.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
339032.99.00 – Outros materiais de distribuição gratuita (2118)
Recurso: 4502 – Custeio Vigilância em Saúde

Linha Nova, 08 de abril de 2024.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

ANEXO V**DESCRIÇÃO DETALHADA**

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Unid.	imagem
1	Copo/Taça de vidro para cerveja estilo Dublin, de 400ml, personalizados com arte a definir.	1.200	un	
2	Abridor de garrafa com imã de geladeira 7cm de diâmetro, estampada com arte a definir.	500	un	
3	Enfeite de chimarrão em MDF cru 3mm com a escrita "Eu (coração) Linha Nova". Tamanho de 4,5x3,5cm a plaquinha mais a haste de 4cm.	100	un	
4	Canetas com escrita esferográfica na cor azul, corpo redondo em plástico na cor azul marinho ou verde com a seguinte escrita "SMED Linha Nova"; ponta média com 2km de escrita acionamento por giro, tamanho aproximado de 13,5cm X 1,5 cm detalhes em prata, com engate para prender no caderno;	140	un	

5	<p>Sacolas tipo Ecobag, feita em algodão cru, medindo 38cm de altura, 34cm de largura e 10cm de fundo. Personalizada conforme demanda da Secretaria de Educação.</p>	60	un	
6	<p>Marca texto em formato de mão, com cinco cores diferentes nos dedos, sendo elas azul, laranja, verde, amarelo e rosa. Tamanho estimado 10 x 8,3 cm, 41g. Personalizado com símbolo da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, conforme será enviado para o responsável pela confecção.</p>	50	un	
7	<p>Kit saúde bucal: inclui estojo personalizado com brasão do município, escova dental, creme dental e fio dental. Arte a definir.</p>	250	un	
8	<p>Capa de Napa: capa confeccionada em bagum trançado com imagem personalizada do brasão do município. Arte a definir.</p>	100	un	
9	<p>Cartão de plástico cristal ou leitoso para proteger cartão do SUS e dimensões de 7cm X 9 cm. Arte a definir.</p>	500	un	

10	Estojo porta insulina em bagum trançado com zíper de abertura e isolante térmico para conservação da insulina. Arte a definir.	30	un	
11	Porta comprimido semanal de material plástico e dimensão aproximada de 21cm X 2cm X 6 cm (ComprimentoXAlturaXLargura),com brasão do município. Arte a definir.	6	un	
12	Balão zé gotinha: Inflável, personalizado, confeccionado em látex, formato redondo e atóxico. Arte a definir.	300	un	
13	Cortador de unhas: Cortador de metal 3 em 1, com abridor de garrafa, cortador de unha e lixa. Dimensões: altura de 5,9 cm e largura de 3,2 cm. Arte a definir.	100	un	
14	Pente com espelho: Escova com espelho redonda em plástico. Com sistema de abre e fecha. Arte a definir.	200	un	
15	Bolsa gestante: Bolsa Gestante 3950 de nylon 600 e dimensões 35X41 cm. Arte a definir.	30	un	

16	Toalha de lavabo: Toalhas feitas 100% em algodão e de dimensões 29 X 31 cm. Estampa a definir.	30	un	
17	Kit de pintura com livros e lápis de cor para colorir. No mínimo 12 cores de lápis.	100	un	
18	Bola de Vinil: Bola de vinil com tema do Homem Aranha ou Frozen (50% de cada).	100	un	
19	Copo de plástico de 300 ml acompanhado de canudo e com brasão do município. Arte a definir.	100	un	
20	Régua PVC 15 cm com mensagens de conscientização e prevenção à Dengue e ao mosquito Aedes Aegypti e brasão do município. Arte a definir.	200	un	
21	Chaveiro redondo com mensagens de conscientização e prevenção à Dengue e ao mosquito Aedes Aegypti e brasão do município. Tamanho 5 cm em acrílico, impressão colorida somente em 1 dos lados. Arte a definir.	200	un	

22	Vira mate de chimarrão redondo com mensagens de conscientização e prevenção à <i>Dengue</i> e ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i> e brasão do município. Medidas: 145mm (diâmetro) - 2mm (espessura) Impressão colorida UV (somente em um dos lados, verso branco). Verso escrita em preto com orientações.	100	un	
23	lo-lo personalizado com mensagens de conscientização e prevenção à <i>Dengue</i> e ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i> e brasão do município.	100	un	
24	Boné de brim, fecho em velcro na cor preta e na parte frontal branco com imagem do mosquito <i>Aedes Aegypti</i> . Nas laterais brasão do município.	50	un	
25	Copo de plástico de 300 ml acompanhado de canudo com imagens da semana municipal da água e com brasão do município.	150	un	
26	<i>Sacola ecológica</i> feita em Lona de Algodão Crú 150 gramas, nas dimensões 30x40cm (Vertical) com duas alças Personalização 1 cor (azul) de 1 lado da sacola com brasão do município (colorido).	50	un	

27	Bisnaga para armazenamento de creme de 30 ml, de tampa e corpo incolores. Arte a definir.	250	un	
28	Nécessaire. 300D de alta densidade. Com pega almofadada. Interior forrado e bolso interior com zíper. 200 x 115 x 140 mm 92731. Personalização em Transfer.	150	un	
29	Caneca de porcelana para sopa, com uma alça e capacidade 400ml. Cores diversas.	250	un	